



## CONCURSO PARA A MEDALHA COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

### Regulamento

#### Artigo 1º

No âmbito das Comemorações do Centenário da República, a Imprensa Nacional – Casa da Moeda (INCM) organiza o concurso para a criação e elaboração de gessos da medalha comemorativa do “Centenário da República”.

#### Artigo 2º

O concurso visa seleccionar as imagens das faces a utilizar na emissão da medalha comemorativa oficial do primeiro Centenário da Implantação da República em Portugal, que se celebra em 2010.

#### Artigo 3º

A medalha terá duas versões usando o mesmo motivo, sendo uma de dimensões exteriores entre 80 e 100 mm produzida pelo processo de estampagem e outra de 28 mm de diâmetro, cunhada em cuproníquel.

#### Artigo 4º

O concurso é aberto a todos os cidadãos portugueses, que poderão apresentar propostas individuais ou colectivas.

#### Artigo 5º

As propostas apresentadas deverão respeitar as normas técnicas definidas pela INCM anexas a este regulamento, e ser acompanhadas de declaração de cedência de direitos autorais patrimoniais a favor da INCM, devidamente assinada. Estes documentos poderão também ser obtidos directamente no site [www.incm.pt](http://www.incm.pt)

#### Artigo 6º

As propostas deverão ser entregues em mão, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, Departamento Comercial da INCM, sito no Edifício da Casa da Moeda, Avenida João Crisóstomo, 1000-042 LISBOA, até às 17 horas do dia 29 de Maio de 2009, considerando-se para este efeito a data do carimbo dos correios aposta nas propostas remetidas pelo correio.

#### Artigo 7º

As propostas devem ser entregues em carta fechada com uma referência (código) que permita a sua identificação, mas a partir da qual não seja possível identificar o(s) respectivo(s) autor(es), devendo a proposta estar identificada com o mesmo código e estar acompanhada de outro sobrescrito fechado identificado com o mesmo código da proposta, que contenha no seu interior a identificação do(s) autor(es) e a respectiva declaração de cedência de direitos autorais.

#### Artigo 8º

Por cada proposta recepcionada nas condições acima referidas, será emitido o respectivo recibo de candidatura.

#### Artigo 9º

As propostas serão apreciadas por um júri composto por um representante da Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República (CNCCR), que presidirá e terá voto de qualidade em caso de empate, um artista plástico a designar pela Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL) e um representante da INCM.

#### Artigo 10º

O Júri reunirá até dez dias úteis após o termo do prazo de entrega das propostas para escolher as três propostas que passarão à fase seguinte do concurso.

#### Artigo 11º

O(s) autor(es) de cada uma das três propostas escolhidas deverá(ão) entregar em mão no Departamento Comercial da INCM, sito no Edifício da Casa da Moeda, Avenida João Crisóstomo, 1000-042 LISBOA, até às 17 horas do dia 30 de Junho de 2009, as duas esculturas (gessos) das faces da medalha, produzidas de acordo com as regras anexas a este regulamento.

#### Artigo 12º

Ao(s) autor(es) de cada proposta escolhida será pago, a título de direitos de autor, o valor de € 1.000 (mil euros), que se destina a cobrir os custos de produção dos gessos, sendo este valor atribuído por cada proposta, independentemente do número de autores.

#### Artigo 13º

O Júri reunirá até dez dias úteis após o termo do prazo de entrega dos gessos para escolher a proposta vencedora, com base na análise dos três pares de gessos entregues pelos autores.

#### Artigo 14º

Ao(s) autor(es) da proposta vencedora será atribuído, a título de direitos de autor, um prémio de concurso no valor de € 1.500 (mil e quinhentos euros), sendo esta verba atribuída à proposta vencedora independentemente do número de autores.

#### Artigo 15º

Será ainda atribuído à proposta vencedora, independentemente do número de autores, também como direitos de autor, 5 (cinco) medalhas de dimensões maiores, em metal não nobre e 10 (dez) medalhas das mais pequenas, em cuproníquel.

#### Artigo 16º

A proposta vencedora poderá ter que ser trabalhada pela INCM, a fim de respeitar os requisitos técnicos impostos para produção da medalha, sem perda de atribuição do reconhecimento da sua autoria.

#### Artigo 17º

Ao(s) autor(es) da proposta escolhida será solicitada a produção adicional de gessos para usar especificamente na produção dos cunhos para a versão cunhada da medalha, se os gessos apresentados a concurso não se adequarem a este tipo específico de produção.

#### Artigo 18º

Os resultados do concurso serão anunciados até 15 de Julho de 2009.

#### Artigo 19º

O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Lisboa, 07/04/2009